



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020**

**JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Aquisição de equipamentos agrícolas (Carreta Tanque mínimo 4.300 litros com escada e Motobomba de 02 polegadas á gasolina) para atender as necessidades do município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, de acordo com o art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, alterada pela Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020, prorrogada através do Ato n.º 74, de 02/07/2020, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**Considerando**, que a aquisição desses equipamentos amenizará a questão da falta de água no período de estiagem, e também com o auxílio da Carreta agrícola no transporte de materiais, com a finalidade de melhorar no aumento das produções dos serviços e assim, fortalecendo o mercado agrícola local.

**Considerando**, que haverá melhorias nas várias atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação.

**Considerando**, que a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme o texto a seguir:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998).

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**II – Razão da Escolha do Executante**

A escolha da empresa AGROPEC – AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA-EPP não foi contingencial. Possui preço do objeto a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, e a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. (conforme anexo nos autos).

**III – Justificativa do Preço**

O preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é no valor global de R\$ 19.814,00 (dezenove mil oitocentos e quatorze reais) para a Aquisição de equipamentos agrícolas (Carreta Tanque mínimo 4.300 litros com escada e Motobomba de 02 polegadas á gasolina) para atender as necessidades do município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação, condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados pelo Setor de Compras.

“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se ao Ilm<sup>o</sup> Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Nossa Senhora de Lourdes /SE, 02 de Setembro de 2020.



Michel de Lima Farias

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação

Ratifico a presente Justificativa e, por conseguinte,  
aprovo o procedimento.  
Publique-se.

Em, 02 de 09 de 2020



FABIO SILVA ANDRADE  
Prefeito Municipal